

788

JUIZO DE DIREITO DA 4ª V. CIVEL COMARCA DE CAMPINAS  
JUIZ DE DIREITO TITULAR DR. RICHARD PAULRO PAE KIM

AUTOS Nº 484/91.  
EDITAL DE FALENCIA.

O DR. RICHARD PAULRO PAE KIM, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA QUARTA VARA CIVEL DESTA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SAO PAULO, ETC.

**FAZ SABER** a tantos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que perante este Juizo e Cartório do 4º Ofício Cível está se processando a CONCORDATA da firma REDIMAC UFFICIO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, cuja falência foi decretada em 13/10/1.998, conforme súmula da r. sentença de fls.,744/747, ou seja: "Ante o exposto, nos termos do art. 151, § 3º do Decreto-Lei nº 7.661/45, ou por rescindida a concordata preventiva e decreto a sua falência, declarando aberta hoje, às 18,00 horas a falência de REDIMAC UFFICIO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, bem como o seu termo legal no 60º dia anterior à data da distribuição da concordata preventiva (art.14, III, LF) ou seja, 01/04/91. Marco o prazo de 20 dias para que apresentem as declarações e documentos justificativos dos seus créditos os credores anteriores ao pedido da concordata não sujeitos aos seus efeitos, os posteriores ao mesmo pedido e os credores particulares dos sócio solidários. Nomeio síndico o comissário. O Sr. Síndico deverá providenciar a arrecadação dos bens da falida no prazo máximo de 10 (dez) dias. Intime-se a falida na pessoa de seu representante legal para cumprir os itens do art. 34 da Lei de Falências, em 24 horas, designando-se e intimando-se. Cumpra a Sra. Escrivã as diligências estabelecidas nos artigos 15 e 16 da Lei de Falências. A fim de evitar maiores prejuizos aos credores, determino o imediato bloqueio das contas da falida bem como dos sócios da empresa, EM EXISTINDO TAIS DADOS NOS AUTOS. Expeçam-se os mandados, devendo ser intimados os gerentes das agências bancárias, para o cumprimento, sob pena de caracterização do crime de desobediência. P.R.I.C. Cps.,13 de outubro de 1.998.(a)Dr.Richard Paulro Pae Kim - Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campinas, pelo Cartório do 4º Ofício, aos 27 de outubro de 1.998.(a) Claudio Ramalho, Oficial Maior, digitei. O Juiz de Direito Titular (a), Dr. RICHARD PAULRO PAE KIM.

Autorizo a publicação  
do texto acima.

DR.RICHARD PAULRO PAE KIM

JUNTA de das Medidas  
Opn. 04 de 11 de 1.0 92.  
Escrevente